LEI PROMULGADA Nº 793/2024

Cria ao 'programa municipal Banco de Vagas' no município de Natal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município do Natal, e pelo Artigo 201, § 6º da Resolução nº 337/05 – Regimento Interno – **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Programa Municipal de Banco de Vagas", com finalidade de direcionar vagas de trabalho em organizações da sociedade civil que mantenham convênios e contratos com a Prefeitura do Município de Natal para munícipes em situação de vulnerabilidade que estejam sendo atendidos por políticas municipais.

Art. 2º O Banco de Vagas Municipal deverá registrar vagas de emprego disponibilizadas em equipamentos e serviços conveniados e encaminhá-las para a população atendida por equipamentos geridos pelas pastas responsáveis por Direitos Humanos e Assistência Social.

§ 1º As vagas colocadas no Banco de Vagas Municipal deverão ser preenchidas com o público atendido, sendo esta condição obrigatória para a inserção da vaga no programa.

§ 2º As vagas poderão ser tanto de estágio, trabalho temporário ou carteira assinada e deverão ser encaminhadas de acordo com a qualificação de cada inscrito.

Art. 3º Fica autorizada a parceria com programas do Poder Executivo Municipal, Estadual e Federal já existentes, desde que estes sejam direcionados para a coleta e envio de vagas de trabalho.

Art. 4º O cadastro no Banco de Vagas Municipal poderá ser realizado desde o primeiro cadastro do munícipe nas políticas referenciadas.

Art. 5º Serão ofertadas formações, via parceria ou não, para as organizações que disponibilizarem suas vagas sobre as dificuldades e recomendações para a recepção da população referenciada no art. 3º desta lei no mercado de trabalho.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 04 de dezembro de 2024.

Eriko Jácome	**- Presidente**
Aldo Clemente	**- Primeiro Secretário**
Felipe Alves	**- Segundo Secretário**

Publicado no Diário Oficial do Município em: 11/12/2024
Autoria: Felipe Alves